

CONCORRÊNCIA N.º 002/2017

PROCESSO N.º 056/2017

Comunicamos que às **14:00** horas do dia **23 de Janeiro de 2018**, na sala de reuniões da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, situada na Rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio-RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que será do **tipo** empreitada por preço unitário e reger-se-á pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições adiante estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de SADT – Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia, contemplando os serviços de exames de Imaginologia, sendo: Radiologia, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Arco Cirúrgico e exames por Métodos Gráficos, sendo: Ecocardiografia, Eletrocardiografia, Eletroencefalograma, conforme item 2, sub item 2.1 e 2.2 do Termo de Referência Anexo IV deste Edital, para pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, beneficiários de Operadoras de Planos e Seguros de Saúde e Particulares.

2. DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar, no dia da abertura das propostas da licitação em epígrafe, os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou no hospital), os quais deverão estar acondicionados em envelope opaco, fechado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “1”

DOCUMENTAÇÃO À CONCORRÊNCIA N.º 002/2017

PROCESSO N.º 056/2017

realizada pela Fundação São Camilo em 23/Janerio/2018 - às 14:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
4. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
8. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão para exercer a atividade competente;

9. Atestado de capacidade técnica da empresa na execução dos serviços objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência mínima de 01(um) ano.
10. Certificado de registro do profissional responsável pela execução do serviço objeto do presente Edital, na entidade competente: (CREMERS)
11. Certificado de Registro da especialidade de Radiologista no CREMERS do Responsável Técnico pela execução dos serviços.
12. Registro da empresa licitante junto ao CREMERS.
13. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
14. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado de sua emissão, conforme determina a Lei 12.440/2011.
16. Registro da empresa licitante no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação, assim como não serão aceitos documentos emitidos via fax ou xerox sem autenticação e não aceitaremos protocolo.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, em uma via impressa, contendo identificação da Empresa proponente (carimbo), assinada em sua última folha e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que torne impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em envelope opaco, fechado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “2”

PROPOSTA À CONCORRÊNCIA N.º 002/2017,

PROCESSO N.º 056/2017

realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo em 23/01/2018 - às 14:00 horas.

PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

1. Proposta financeira, com especificação clara e detalhada dos serviços oferecidos com estrita obediência aos requisitos contidos neste edital, com o percentual a ser cobrado da FSPSCE sobre o valor da Tabela SUS conforme modelo anexo III do Edital
2. Declaração onde consta que para os serviços prestados aos pacientes de Convênios buscará, prioritariamente, o credenciamento direto com a OPS – Operadora de Planos de Saúde. Não logrando êxito neste particular, aceita ser cadastrada via FSPSCE, tendo a forma dos repasses sendo acordada com a FSPSCE. Em relação aos pacientes Particulares, definirá em comum acordo com a FSPSCE a tabela de remuneração a ser adotada.
3. Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;
4. O preço deverá ser atual, líquido, incluindo todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, bem como o custo de mão de obra, equipamentos,

ferramentas, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução do serviço.

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

4. DO JULGAMENTO

A comissão de licitação, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

1. A abertura dos envelopes contendo a documentação dos concorrentes que será rubricada por todos os presentes;
2. A abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;
3. A verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital;
4. O julgamento e classificação de cada proposta de acordo com o menor preço, obtido através do MENOR ÍNDICE resultante da aplicação da seguinte fórmula: $\text{ÍNDICE} = (100 + \% \text{ RADIOLOGIA}) + (100 + \% \text{ TC}) + (100 + \% \text{ ECO}) + (100 + \% \text{ RM}) + (100 + \% \text{ ECOCARDIO}) + (100 + \% \text{ EEG}) + (100 + \% \text{ ECG})$, onde 100 é o valor absoluto e simples da tabela do Sistema Único de Saúde – SUS sem qualquer majoração ;
5. Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;
6. Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;
7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;
9. O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta concorrência, será divulgado no Setor de licitações deste hospital e na imprensa;
10. A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

5. DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente concorrência serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações. Os recursos deverão ser protocolados na FSPSCE.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento a ser efetuado à **Contratada** será feito mensalmente, até o 15º dia útil após a **Contratante** haver recebido os valores dos serviços prestados aos convênios, particulares e SUS, quando estes não ocorrerem diretamente ao CONTRATADO, caso este seja credenciado pelas Operadoras de Planos e Seguros de Saúde, correspondente ao mês de competência paga e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei n.º 8.666/93, mediante emissão de Nota Fiscal.

É condição para o pagamento da nota fiscal/fatura, o fornecimento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados no órgão contratante: relação dos funcionários que atuam na prestação de serviços, no mês relativo ao pagamento, acompanhada de cópia dos respectivos recibos de pagamento dos salários, comprovante de recolhimento do FGTS e INSS.

Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior, “pro rata tempore”.

Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização.

Salientamos que o pagamento será em depósito em conta , não sendo aceita a cobrança via boleto bancário.

7. DO REAJUSTAMENTO

Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior, “pro rata tempore”, calculados da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

8.1. RADIOLOGIA - RX:

- 8.1.1. Realizar exames nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana, 12 (doze) meses por ano, incluindo feriados e finais de semana, nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.1.2. Realizar os exames em regime de URGÊNCIA imediatamente após a solicitação do médico, salvo a necessidade de preparos específicos;
- 8.1.3. Realizar os exames dos pacientes internados nas dependências da CONTRATANTE em até 12 (doze) horas após a solicitação do médico assistente, salvo a necessidade de preparos específicos;
- 8.1.4. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime de URGÊNCIA em até 2 (duas) horas após a realização;
- 8.1.5. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime normal (NÃO URGÊNCIA) em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização, para os pacientes internados nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.1.6. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em pacientes externos (eletivos e agendados) em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização;
- 8.1.7. Realizar exames nas áreas “fechadas”, tais como UTI’s (Adultos e Neonatal) e Centro Cirúrgico, conforme necessidade da CONTRATANTE, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana, 12 (doze) meses por ano, inclusive nos feriados e finais de semana;
- 8.1.8. Realizar exames contrastados, por via oral, endovenosa, urinária e retal, conforme as necessidades da CONTRATANTE;
- 8.1.9. Realizar exames que utilizem o intensificador de imagem (Arco em “C”), no Centro Cirúrgico, para qualquer especialidade médica nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana, 12 (doze) meses por ano, inclusive nos feriados e finais de semana;
- 8.1.10. Fornecer todos os insumos (materiais, medicamentos e acessórios) necessários a realização dos exames;

8.2. TOMOGRAFIA - TC:

- 8.2.1. Realizar exames topográficos, com ou sem utilização de contraste endovenoso, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana, 12 (doze) meses por ano, inclusive nos feriados e finais de semana;
- 8.2.2. Realizar os exames em regime de URGÊNCIA imediatamente após a solicitação do médico, salvo a necessidade de preparos específicos;
- 8.2.3. Realizar os exames dos pacientes internados nas dependências da CONTRATANTE em até 12(doze) horas após a solicitação do médico assistente, salvo a necessidade de preparos específicos;
- 8.2.4. Disponibilizar os laudos topográficos dos exames realizados em regime de URGÊNCIA em até 2 (duas) horas após a realização;
- 8.2.5. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime normal (NÃO URGÊNCIA) em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização, para os pacientes internados nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.2.6. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em pacientes externos (eletivos e agendados) em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização;
- 8.2.7. Disponibilizar pessoal próprio, habilitado e capacitado, para realizar a infusão do contraste endovenoso no intervalo entre às 07:00 e 19:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, horário no qual deverão ser agendados os exames eletivos. Para executar a infusão nos demais horários, deverá a CONTRATADA promover, em até 7 (sete) dias após a assinatura do contrato, capacitação específica para profissionais indicados pela CONTRATANTE. Esta capacitação deverá ser repetida sempre que solicitada pela CONTRATANTE.
- 8.2.8. Fornecer todos os insumos (materiais, medicamentos e acessórios) necessários a realização dos exames;
- 8.2.9. Disponibilizar estrutura nas dependências da FSPSCE para realização de exames em pacientes com até 150 (cento e cinquenta) quilogramas de peso corporal;

8.3. ECOGRAFIA - ECO:

- 8.3.1. Cobertura nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana, 12 (doze) meses por ano, inclusive nos feriados e finais de semana, para realizar exames em caráter de URGÊNCIA, sob o regime de SOBREAVISO (não presencial);
- 8.3.2. Cobertura no período compreendido entre às 07:00 e às 19:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados, para realização de exames ecográficos em caráter eletivo, nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.3.3. Realizar os exames dos pacientes internados nas dependências da CONTRATANTE em 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do médico assistente, salvo a necessidade de preparos específicos, para os exames realizados quando há a presença do médico ecografista e nos casos não urgentes. Para os casos de URGÊNCIA, os exames devem ser realizados no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação médica;
- 8.3.4. Realizar, pelo menos, os seguintes exames: ecografia abdominal total, abdome superior, vias urinárias, próstata (qualquer via), bolsa escrotal e testículo com Doppler, músculo esquelético, partes moles (tireóide, mama, parede abdominal, etc.),

obstétrica simples, morfológica, transvaginal com ou sem Doppler, vascular arterial e venosos com Doppler e carótidas com Doppler;

- 8.3.5. Realizar ecografia transfontanelar;
- 8.3.6. Realizar exames à beira do leito nas unidades de internação da CONTRATANTE, conforme solicitação médica.
- 8.3.7. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime de URGÊNCIA em até 2 (duas) horas após a realização;
- 8.3.8. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime normal (NÃO URGÊNCIA) em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização, para os pacientes internados nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.3.9. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime normal (NÃO URGÊNCIA) em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização, para os pacientes atendidos em caráter eletivo (externos);
- 8.3.10. Fornecer todos os insumos (materiais, medicamentos e acessórios) necessários a realização dos exames;

8.4. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - RM:

- 8.4.1. Disponibilizar o acesso e realizar os exames necessários aos pacientes da CONTRATADA em um Serviço de Ressonância Magnética em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação médica. Para os exames que demandarem deslocamento do paciente até o serviço disponibilizado, este será custeado pela FSPSCE, que também disponibilizará a equipe assistencial necessária;
- 8.4.2. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime de URGÊNCIA em até 2 (duas) horas após a realização;
- 8.4.3. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime normal (NÃO URGÊNCIA) em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização, para os pacientes internados nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.4.4. Fornecer todos os insumos (materiais, medicamentos e acessórios) necessários a realização dos exames;

8.5. ECOCARDIOGRAMA – ECOCARDIO:

- 8.5.1. Realizar exames de Ecocardiograma, em regime ambulatorial, nas dependências da CONTRATANTE, em 3 (três) turnos semanais, nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras;
- 8.5.2. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime de URGÊNCIA em até 1 (UMA) horas após a realização;
- 8.5.3. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime normal (NÃO URGÊNCIA) em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização, para os pacientes internados nas dependências da CONTRATANTE;
- 8.5.4. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime normal (NÃO URGÊNCIA) em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização, para os pacientes atendidos em caráter eletivo (externos);

- 8.5.5. Fornecer todos os insumos (materiais, medicamentos e acessórios) necessários a realização dos exames;
- 8.5.6. Realizar, quando necessário, os exames à beira do leito, conforme solicitação do médico assistente.

8.6. ELETROENCEFALOGRAMA – EEG:

- 8.6.1. Disponibilizar interpretação e emissão de laudos dos exames realizados pela CONTRATANTE;
- 8.6.2. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime de URGÊNCIA em até 2 (duas) horas após a realização;
- 8.6.3. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime normal (NÃO URGÊNCIA) em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização, para os pacientes internados nas dependências da CONTRATANTE ou para os pacientes atendidos em caráter eletivo (externos). Neste caso, também são contemplados os exames realizados em sono e sono e vigília.

8.7. ELETROCARDIOGRAMA – ECG:

- 8.7.1. Disponibilizar interpretação e emissão de laudos dos exames realizados pela CONTRATANTE;
- 8.7.2. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime de URGÊNCIA em até 2 (duas) horas após a realização;
- 8.7.3. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime normal (NÃO URGÊNCIA) em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização, para os pacientes internados nas dependências da CONTRATANTE ou para os pacientes atendidos em caráter eletivo (externos);

8.8. DAS OBRIGAÇÕES COM APLICAÇÃO GERAL À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, OBRIGA-SE A CONTRATADA:

- 8.8.1. Disponibilizar serviços de Engenharia Clínica, especializada em equipamentos de Diagnóstico por Imagem, com atuação em todos os métodos de diagnóstico contratados;
- 8.8.2. Disponibilizar Serviços de Física Médica, sendo responsável pela proteção radiológica, controle de qualidade, metrologia das radiações, biomagnetismo e processamento de sinais e imagens biomédicas, clínica e epidemiológica;
- 8.8.3. Fornecer SOFTWARE específico para a GESTÃO DE LAUDOS, de todos os métodos contratados, promovendo a integração do mesmo ao sistema de gestão utilizado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO;
- 8.8.4. Instalar SERVIDOR “*in loco*” para armazenamento de imagens e gerenciamento com *backup* de segurança;
- 8.8.5. Contratar profissionais habilitados e capacitados no exercício dos serviços contratados, garantindo a prestação dos mesmos de forma contínua e ininterrupta, com qualidade e atendendo aos preceitos legais;

- 8.8.6. Contratar funcionários ADMINISTRATIVOS e de APOIO (higienização, manutenção, etc), para a prestação dos serviços CONTRATADOS;
- 8.8.7. Fornecer DOSÍMETROS para controle da exposição dos seus colaboradores,
- 8.8.8. Fornecer impressoras específicas para impressão de imagens, tanto no setor de Diagnóstico por Imagem, como nas Unidades solicitadas pela CONTRATANTE, sendo elas: Emergência, Unidade de Terapia Intensiva de Adultos, Unidade de Terapia Intensiva Neonatal;
- 8.8.9. Fornecer, MENSALMENTE, os laudos radiométricos pertinentes a cada um dos métodos, bem como à proteção radiológica dos colaboradores;
- 8.8.10. Disponibilizar, em até 7 (sete) dias após a assinatura do CONTRATO, TODOS os equipamentos necessários a prestação dos serviços CONTRATADOS;
- 8.8.11. Disponibilizar PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços CONTRATADOS, em até 7 (sete) dias após a assinatura do CONTRATO ;
- 8.8.12. Disponibilizar serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA para todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços CONTRATADOS, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana, 12 (doze) meses por ano, devendo apresentar o respectivo CONTRATO em até 7 (sete) dias após a assinatura do CONTRATO com a FSPSCE, visando manter a continuidade dos serviços em caso de parada dos respectivos equipamentos;
- 8.8.13. Manter os serviços CONTRATADOS em perfeito funcionamento, de acordo com as disponibilidades avençadas no item 8. No caso de INDISPONIBILIDADE TEMPORÁRIA na prestação de algum dos serviços CONTRATADOS, nas condições inicialmente previstas, é de inteira RESPONSABILIDADE da CONTRATADA em prover alternativas no sentido da manutenção de realização dos mesmos, sempre com a concordância expressa da CONTRATANTE. Caso estas ALTERNATIVAS resultem em qualquer custo adicional ao já contratado (transporte, pessoal, insumos, equipamentos, etc.), estes correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo qualquer ressarcimento por parte da CONTRATANTE;
- 8.8.14. Receber as instalações da CONTRATANTE, cedidas mediante pagamento de aluguel, disponibilizadas nas condições existentes na data da assinatura do CONTRATO, comprovadas mediante preenchimento de *check list* específico, que será parte integrante do CONTRATO. As adequações necessárias à prestação dos serviços à luz da Legislação vigente, bem como as melhorias que por ventura a CONTRATADA optar por realizar, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não havendo qualquer ressarcimento por parte da CONTRATANTE. Ao final da vigência do CONTRATO, ou no caso de rescisão do mesmo, obriga-se a CONTRATADA a restituir a área física, no mínimo, nas mesmas condições recebidas, mediante preenchimento de novo *check list*, comparado com o *check list* inicial.
- 8.8.15. Conservar a área física cedida para a prestação dos serviços CONTRATADOS, em perfeitas condições de uso. Caso a CONTRATADA necessite fazer qualquer

alteração na área física, esta somente poderá ser efetivada após AUTORIZAÇÃO expressa da CONTRATANTE;

- 8.8.16. Não expor os colaboradores da CONTRATANTE a radiações ionizantes;
- 8.8.17. Priorizar os atendimentos, exceto os de regime de URGÊNCIA, que por natureza tem prioridade “ZERO”, os exames deverão seguir a seguinte ordem: Unidades de Terapia Intensiva (Adultos e Neonatal), Unidades de Internação, Atendimento Ambulatorial oriundos do Hospital e demais exames;
- 8.8.18. Para a realização de coleta de material para biópsias, as tabelas de remuneração seguirão aquelas praticadas pelas fontes pagadoras – Sistema Único de Saúde - SUS e Operadoras de Planos e Seguros de Saúde e Particulares.
- 8.8.19. Atender plenamente as determinações do NSP – Núcleo de segurança do paciente da Contratante.
- 8.8.20. Atender plenamente as determinações do SCIH – Serviço de controle de infecção Hospitalar da Contratante.
- 8.8.21. Atender plenamente as determinações do PGRSS – Programa de gerenciamento de resíduos em serviços de saúde da Contratante.
- 8.8.22. Atender plenamente todas as políticas definidas pela contratante.

9. DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto desta concorrência, a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio poderá garantir a prévia defesa aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço, que será descontada da própria fatura;
- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 120 (cento e vinte) dias;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;
- e) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, pagará ao Hospital São Camilo uma multa de 20 (vinte) salários mínimos;
- f) rescisão contratual conforme artigos 78,79 I e 80 da Lei 8666/93.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) A contratada deixar de prestar diretamente os serviços objeto deste contrato;
- b) O não cumprimento de cláusulas ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado nos serviços prestados;
- d) A subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente instrumento, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;

- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Pela dissolução da sociedade, falência ou concordata;
- g) Pela alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

11. DO PRAZO E REAJUSTE

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o estipulado no art. 57,II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anualmente, poderá ser atualizado o valor dos serviços prestados com base na variação anual do índice IGPM, ou outro que venha a substituí-lo (se positivo), para os pacientes Particulares, desde que a FSPSCE promova tal reajuste. Para as demais fontes pagadoras, o reajuste será aplicado nas mesmas condições, índices e períodos em que as estas promovam o aludido reajuste .

12 DA ÁREA FÍSICA

A CONTRATANTE fornecerá área física de 260,40m², para o funcionamento dos serviços de Radiologia.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas dependências da CONTRATANTE, no setor de radiologia, o qual possui instalações hidráulicas e elétricas para o funcionamento, sendo que a energia elétrica será de responsabilidade da CONTRATADA e as suas expensas, sendo que deverá instalar relógio próprio no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de, superado o prazo sem instalação do relógio, incida em multa mensal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês.

Parágrafo primeiro:

As áreas já existentes encontram-se em perfeitas condições para execução dos serviços solicitados, mas poderão ser modificadas e ampliadas desde que sejam autorizadas por escrito e sem ônus para CONTRATANTE e no ato de devolução a mesma não poderá ser entregue em condições inferiores a recebida.

Parágrafo segundo:

As ampliações ou modificações realizadas pela CONTRATADA na área física do Hospital São Camilo, integrarão patrimônio da CONTRATANTE no final do presente contrato sem ressarcimento.

13. DO FATURAMENTO

A CONTRATANTE executará a composição do faturamento dos clientes, desde que para isso a CONTRATADA forneça as informações e documentos necessários, sendo;

- 13.1.1. Para pacientes AMBULATORIAIS, a CONTRATADA deverá entregar no setor de FATURAMENTO os LAUDOS impressos, acompanhados das respectivas REQUISIÇÕES, em até 48(quarenta e oito) horas após sua realização;

13.1.2. Para pacientes INTERNADOS, a CONTRATADA deverá disponibilizar os LAUDOS, acompanhados das respectivas REQUISIÇÕES, em até 24 (vinte e quatro) horas após sua emissão para a SECRETÁRIA da respectiva Unidade de Internação;

13.1.3. A empresa contratada deverá ser cadastrada no CNES – Cadastro Nacional de estabelecimentos de Saúde, onde deve constar:

- Que atende SUS e não SUS;
- Atende demanda espontânea 24 hs/dia;
- Atende grupo/sub grupo de acordo com exames que prestará com serviço e classificação de acordo com a Classificação do CNES;
- O Responsável Técnico cadastrado junto ao CNES;
- A CONTRATADA deverá ser cadastrada como 3º Brasil junto ao CNES;

13.1.4. Para os exames não contemplados pela tabela do SUS – Sistema Único de Saúde, será aplicada a Tabela CBHPM, 5ª. Edição.

14. DOS MATERIAIS DE CONSUMO

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os materiais de consumo necessários à execução dos exames objeto do contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código: 3.3.9.0.39.00.00.00.00

16. DO CONTRATO

O contrato a ser firmado obedecerá a minuta anexa ao presente edital, onde estão detalhados os prazos, a forma de pagamento, as obrigações das partes e demais especificações pertinentes.

17. DA FISCALIZAÇÃO

A realização dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Direção Técnica e Administrativa do Hospital São Camilo que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de fatura, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

18. DA RESPONSABILIDADE DOS SERVIÇOS

- 18.1. A responsabilidade da CONTRATADA para o serviço contratado é integral, nos termos dos códigos civis e penais brasileiros e as normas regulamentares de conselhos e sindicatos à finalidade contratada;
- 18.2. Os encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas, estão incluídos no valor global da proposta, correndo á conta exclusiva da CONTRATADA a satisfação desses, bem como todas as responsabilidades por danos e acidentes do trabalho que

venham a sofrer os profissionais por ela contratados na consecução dos trabalhos, objeto do presente instrumento;

18.3. A empresa CONTRATADA deverá comprovar através de documentação a Responsabilidade Técnica e o quadro nominal de Radiologistas contratados; Deverá apresentar quando da assinatura do contrato o registro de especialidade dos radiologistas no CREMERS

18.4. A CONTRATADA deverá ter registro no CREMERS;

19. DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS A CONTRATADA

Serão disponibilizados para a prestação dos serviços CONTRATADOS, os seguintes equipamentos pertencentes à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, nas condições em que se encontram: 01(um) equipamento de Raios-X fixo convencional descrição ANEXO I; 01(um) Ecógrafo (descrição ANEXO I) e 01 (um) Arco em “C” (descrição ANEXO I) e demais elencados no ANEXO I;

19.1.1. Os equipamentos serão disponibilizados no estado em que se encontram, mediante termo de recebimento;

19.1.2. Poderá a CONTRATADA utilizar ou não os equipamentos listados para a prestação dos serviços CONTRATADOS;

19.1.3. Caso a opção seja pela UTILIZAÇÃO, obriga-se a CONTRATADA a manter os equipamentos em perfeito estado de uso, promovendo as manutenções preventivas e corretivas necessárias, restituindo-os ao final do CONTRATO ou na rescisão deste, nas condições em que se encontrarem (mediante termo de devolução);

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Edital custará R\$ 15,00 (quinze reais) desde que retirado na FSPSCE.

Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Relação dos equipamentos e acessórios que poderão ser utilizados pela CONTRATADA;

ANEXO II - Minuta de Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO IV – Termo de ReferênciaI

O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente concorrência antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, n.º 948, ou pelo telefone 2126-8374, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas, e-mail: licitacao@saocamiloesteio.com.br.

Esteio, 18 Dezembro 2017.

Dilnei Garate
Diretor Administrativo

ANEXO I

Relação dos equipamentos e acessórios que poderão ser utilizados pela CONTRATADA

CHASIS PARA RADIOGRAFIA

02 UNIDADES 35X43

01 UNIDADES 35X35

02 UNIDADES 30X40

02 UNIDADES 15X40

05 UNIDADES 24X30

04 UNIDADES 18X24

03 UNIDADES 13X18

Nº DO PATRIMÔNIO 7866 BANCO 1 ASSENTO

Nº DO PATRIMÔNIO 7871 PROCESSADORA REVELADORA SAKURA QX 130

Nº DO PATRIMÔNIO 7874 ARMÁRIO AÉREO

Nº DO PATRIMÔNIO 7879 BUCK MURAL

Nº DO PATRIMÔNIO 7880 ESCADA 2 DEGRAUS

Nº DO PATRIMÔNIO 10630 MACA DE MADEIRA

Nº DO PATRIMÔNIO 10645 COND. DE AR

Nº DO PATRIMÔNIO 10683 LUMINÁRIA

Nº DO PATRIMÔNIO 10707 COND. DE AR

Nº DO PATRIMÔNIO 7877 APARELHO DE RAIOS X PHILIPS 300ma,

cama/máquina RX, Modelo: M-18C Número de série:0155 fabricação:11-1997

Nº PATRIMÔNIO 11295 - 01 Sistema de Ultrassom ACUSON X300 7.0 PE CARDIO

Vídeo printer Sony digital, modelo: UPD 897 ECCN EAR99, nº série 1402910, tensão 110/220V
Cabo conexão para printer.

Nº PATRIMÔNIO 11299 – Acuson X300, Modelo: 7.0PE cardio, número série 344738

Nº PATRIMÔNIO 11297 – Transdutor Linear, Modelo VF 10-5, número de série 41309016

Nº PATRIMÔNIO 11298 - Transdutor CH-2 Curved Array Transducer, tensão:110/220V

Nº PATRIMÔNIO 11296 – Transdutor EC9-4 kit, Mod:ECCN=EAR99, nº série 41008032, tensão 110/220V.

Nº PATRIMÔNIO 9818 – Aparelho de RX Portátil Poli Mov,50/90 MA Portátil 90KV nº série 981019,220volts.

Nº PATRIMÔNIO – 10028 – Arco Cirúrgico Siemens Multimobil 5C, nº 03430 modelo 08645975, ano de fabricação 2008, com impressora Sony, vídeo printer, com duas telas ref:m10078459, número de série 03390 e M10078459, nº série 03391.

ANEXO II**CONCORRÊNCIA N° 002/2017****PROCESSO N.º 056/2017****CONTRATO N.º2017****PARTES:**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.016.7170001-73, com sede administrativa na Rua: Castro Alves, nº 948, Bairro Theopolis, nesta cidade de Esteio – RS, CEP 93260-460, representada por seu Diretor Administrativo, Sr. Dilnei Garate, brasileiro, portador da CI n.º 4012089118, CPF n.º 400.397.650-91, residente na Rua: José Mario Mônaco, nº 177 apto. 501, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS.

CONTRATADA:,,,,,, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida ,,cidade ,, inscrita no CNPJ n.º ,, neste ato representada pelo Sr. ,, estado civil s.....o, comerciante, residente e domiciliado na cidade na Rua ,, bairro ,, /RS, CPF n..... , RG n.º

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada em regime de prestação de serviços enunciados na concorrência 002/2017, com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de SADT – Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia contemplando os serviços de exames de Imaginologia, sendo; Radiologia, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Arco Cirúrgico e exames por Métodos Gráficos, sendo; Ecocardiografia, Eletrocardiografia, Eletroencefalograma, conforme item 2, sub item 2.1 e 2.2 do Termo de Referência Anexo IV deste Edital, Para pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, beneficiários de Operadoras de Planos e Seguros de Saúde e Particulares.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO

Pela prestação do serviço, objeto do presente, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores faturados e recebidos do SUS pelo atendimento a seus pacientes, acrescidos de **percentuais conforme tabela abaixo**. Os valores faturados e recebidos dos demais convênios e particulares, pela CONTRATANTE, serão repassados a CONTRATADA, até o 15º dia útil após o efetivo recebimento. Caso a CONTRATADA seja credenciada diretamente às Operadoras de Planos e Seguros Saúde e receber diretamente destas pelos serviços prestados à CONTRATANTE, estes valores deverão compor a base de cálculo para a aplicação do disposto no PARÁGRAFO ÚNICO da presente CLÁUSULA.

EXAME	PERCENTUAL ACRESCIDO SOBRE TABELA SUS
RADIOLOGIA - RX	

TOMOGRAFIA - TC	
ECOGRAFIA - ECO	
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA - RM	
ECOCARDIOGRAMA - ECOCARDIO	
INTERPRETAÇÃO ELETROENCEFALOGRAMA - EEG	
INTERPRETAÇÃO ELETROCARDIOGRAMA - ECG	

PARÁGRAFO ÚNICO:

Dos valores pagos à CONTRATADA, a CONTRATANTE descontará a título de utilização da área hospitalar, o percentual de 5% (cinco por cento). Dos valores recebidos diretamente pela CONTRATADA; de Convênios e Particulares, deverão ser repassados à CONTRATANTE o valor correspondente a 5% (cinco por cento) a título de utilização da área hospitalar, mediante apresentação de relatório específico.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

3.1 RADIOLOGIA:

- 3.1.1. Realizar exames nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana, 12 (doze) meses por ano, incluindo feriados e finais de semana, nas dependências da CONTRATANTE;
- 3.1.2. Realizar os exames em regime de URGÊNCIA imediatamente após a solicitação do médico, salvo a necessidade de preparos específicos;
- 3.1.3. Realizar os exames dos pacientes internados nas dependências da CONTRATANTE em até 12 (doze) horas após a solicitação do médico assistente, salvo a necessidade de preparos específicos;
- 3.1.4. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime de URGÊNCIA em até 2 (duas) horas após a realização;
- 3.1.5. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime normal (NÃO URGÊNCIA) em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização, para os pacientes internados nas dependências da CONTRATANTE;
- 3.1.6. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em pacientes externos (eletivos e agendados) em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização;
- 3.1.7. Realizar exames nas áreas “fechadas”, tais como UTI’s (Adultos e Neonatal) e Centro Cirúrgico, conforme necessidade da CONTRATANTE, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana, 12 (doze) meses por ano, inclusive nos feriados e finais de semana;
- 3.1.8. Realizar exames contrastados, por via oral, endovenosa, urinária e retal, conforme as necessidades da CONTRATANTE;
- 3.1.9. Realizar exames que utilizem o intensificador de imagem (Arco em “C”), no Centro Cirúrgico, para qualquer especialidade médica nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana, 12 (doze) meses por ano, inclusive nos feriados e finais de semana;

3.1.10. Fornecer todos os insumos (materiais, medicamentos e acessórios) necessários a realização dos exames;

3.2. TOMOGRAFIA:

3.2.1. Realizar exames topográficos, com ou sem utilização de contraste endovenoso, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana, 12 (doze) meses por ano, inclusive nos feriados e finais de semana;

3.2.2. Realizar os exames em regime de URGÊNCIA imediatamente após a solicitação do médico, salvo a necessidade de preparos específicos;

3.2.3. Realizar os exames dos pacientes internados nas dependências da CONTRATANTE em até 12(doze) horas após a solicitação do médico assistente, salvo a necessidade de preparos específicos;

3.2.4. Disponibilizar os laudos topográficos dos exames realizados em regime de URGÊNCIA em até 2 (duas) horas após a realização;

3.2.5. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime normal (NÃO URGÊNCIA) em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização, para os pacientes internados nas dependências da CONTRATANTE;

3.2.6. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em pacientes externos (eletivos e agendados) em até **24 (vinte e quatro)** horas após a realização;

3.2.7. Disponibilizar pessoal próprio, habilitado e capacitado, para realizar a infusão do contraste endovenoso no intervalo entre às 07:00 e 19:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, horário no qual deverão ser agendados os exames eletivos. Para executar a infusão nos demais horários, deverá a contratada promover, em até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, capacitação específica para profissionais indicados pela contratante. Está capacitação deverá ser repetida sempre que solicitada pela contratante.

3.2.8. Fornecer todos os insumos (materiais, medicamentos e acessórios) necessários a realização dos exames;

3.2.9. Disponibilizar estrutura nas dependências da FSPSCE para realização de exames em pacientes com até 150 (cento e cinquenta) quilos de peso corporal.

3.3. ECOGRAFIA:

3.3.1. Cobertura nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana, 12 (doze) meses por ano, inclusive nos feriados e finais de semana, para realizar exames em caráter de URGÊNCIA, sob o regime de SOBREAVISO (não presencial);

3.3.2. Cobertura no período compreendido entre às 07:00 e às 19:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados, para realização de exames ecográficos em caráter eletivo, nas dependências da CONTRATANTE;

3.3.3. Realizar os exames dos pacientes internados nas dependências da CONTRATANTE em 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do médico assistente, salvo a necessidade de preparos específicos, para os

exames realizados quando há a presença do médico ecografista e nos casos não urgentes. Para os casos de URGÊNCIA, os exames devem ser realizados no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação médica;

- 3.3.4. Realizar, pelo menos, os seguintes exames : ecografia abdominal total, abdome superior, vias urinárias, próstata (qualquer via), bolsa escrotal e testículo com Doppler, músculo esquelético, partes moles (tireóide, mama, parede abdominal, etc.), obstétrica simples, morfológica, transvaginal com ou sem Doppler, vascular arterial e venosos com Doppler e carótidas com Doppler;
- 3.3.5. Realizar ecografia transfontanelar;
- 3.3.6. Realizar exames à beira do leito nas unidades de internação da CONTRATANTE, conforme solicitação médica.
- 3.3.7. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime de URGÊNCIA em até 2 (duas) horas após a realização;
- 3.3.8. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime normal (NÃO URGÊNCIA) em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização, para os pacientes internados nas dependências da Contratante;
- 3.3.9. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime normal (NÃO URGÊNCIA) em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização, para os pacientes atendidos em caráter eletivo (externos);
- 3.3.10. Fornecer todos os insumos (materiais, medicamentos e acessórios) necessários a realização dos exames;

3.4. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA- RM:

- 3.4.1. Disponibilizar o acesso e realizar exames necessários aos pacientes da CONTRATADA em um Serviço de Ressonância Magnética em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação médica. Para os exames que demandem deslocamento do paciente até o serviço disponibilizado, este será custeado pela FSPSCE, que também disponibilizará a equipe assistencial necessária;
- 3.4.2. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime de URGÊNCIA em até 2 (duas) horas após a realização;
- 3.4.3. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime normal (NÃO URGÊNCIA) em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização, para os pacientes internados nas dependências da CONTRATANTE;
- 3.4.4. Fornecer todos os insumos (materiais, medicamentos e acessórios) necessários a realização dos exames;

3.5. ECOCARDIOGRAMA

- 3.5.1. Realizar exames de Ecocardiograma, em regime ambulatorial, nas dependências da CONTRATANTE, em 3 (três) turnos semanais, nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras
- 3.5.2. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime de URGÊNCIA em até 1 (uma) hora após a realização;

- 3.5.3. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime normal (NÃO URGÊNCIA) em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização, para os pacientes internados nas dependências da CONTRATANTE;
- 3.5.4. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime normal (NÃO URGÊNCIA) em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização, para os pacientes em caráter eletivos (Externos);
- 3.5.5. Fornecer todos os insumos (materiais, medicamentos e acessórios) necessários a realização dos exames;
- 3.5.6. Realizar, quando necessário, os exames á beira do leito, conforme solicitação do médico assistente.

3.6. ELETROENCEFALOGRAMA- EEG:

- 3.6.1. Disponibilizar interpretação e emissão de laudos dos exames realizados pela CONTRATANTE;
- 3.6.2. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime de URGÊNCIA em até 2 (duas) horas após a realização;
- 3.6.3. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime normal (NÃO URGÊNCIA) em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização, para os pacientes internados nas dependências da CONTRATANTE ou para os pacientes atendidos em caráter eletivo (externos). Neste caso, também são contemplados os exames realizados em sono e vigília.

3.7. ELETROCARDIOGRAMA

- 3.7.1. Disponibilizar interpretação e emissão de laudos dos exames realizados pela CONTRATANTE;
- 3.7.2. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime de URGÊNCIA em até 2 (duas) horas após a realização;
- 3.7.3. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime normal (NÃO URGÊNCIA) em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização, para os pacientes internados nas dependências da CONTRATANTE ou para os pacientes atendidos em caráter eletivo (externos).

3.8. DAS OBRIGAÇÕES COM APLICAÇÃO GERAL À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, OBRIGA-SE A CONTRATADA:

- 3.8.1. Disponibilizar serviços de Engenharia Clínica, especializada em equipamentos de Diagnóstico por Imagem, com atuação em todos os métodos de diagnóstico contratados;
- 3.8.2. Disponibilizar Serviços de Física Médica, sendo responsável pela proteção radiológica, controle de qualidade, metrologia das radiações, biomagnetismo e processamento de sinais e imagens biomédicas, clínica e epidemiológica;
- 3.8.3. Fornecer SOFTWARE específico para a GESTÃO DE LAUDOS, de todos os métodos contratados, promovendo a integração do mesmo ao sistema de

- gestão utilizado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO;
- 3.8.4. Instalar SERVIDOR “*in loco*” para armazenamento de imagens e gerenciamento com *backup* de segurança;
 - 3.8.5. Contratar profissionais habilitados e capacitados no exercício dos serviços contratados, garantindo a prestação dos mesmos de forma contínua e ininterrupta, com qualidade e atendendo aos preceitos legais;
 - 3.8.6. Contratar funcionários ADMINISTRATIVOS e de APOIO (higienização, manutenção, etc), para a prestação dos serviços CONTRATADOS;
 - 3.8.7. Fornecer DOSÍMETROS para controle da exposição dos seus colaboradores, tanto da CONTRATADA como da CONTRATANTE (no caso de funcionários desta participar diretamente na realização dos exames) a radiação;
 - 3.8.8. Fornecer impressoras específicas para impressão de imagens, tanto no setor de Diagnóstico por Imagem, como nas Unidades solicitadas pela CONTRATANTE, sendo elas: Emergência, Unidade de Terapia Intensiva de Adultos , Unidade de Terapia Intensiva Neonatal;
 - 3.8.9. Fornecer, MENSALMENTE, os laudos radiométricos pertinentes a cada um dos métodos, bem como à proteção radiológica dos colaboradores;
 - 3.8.10. Disponibilizar, em até 7 (sete) dias após a assinatura do CONTRATO, TODOS os equipamentos necessários a prestação dos serviços CONTRATADOS;
 - 3.8.11. Disponibilizar PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços CONTRATADOS, em até 7 (sete) dias após a assinatura do CONTRATO;
 - 3.8.12. Disponibilizar serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA para todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços CONTRATADOS, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia 7 (sete) dias por semana, 12 (doze) meses por ano, devendo apresentar o respectivo CONTRATO em até 7(sete) dias após a assinatura do CONTRATO com a FSPSCE, visando manter a continuidade dos serviços em caso de parada dos respectivos equipamentos ;
 - 3.8.13. Manter os serviços CONTRATADOS em perfeito funcionamento, de acordo com as disponibilidades avençadas no item 3. No caso de INDISPONIBILIDADE TEMPORÁRIA na prestação de algum dos serviços CONTRATADOS, nas condições inicialmente previstas, é de inteira RESPONSABILIDADE da CONTRATADA em prover alternativas no sentido da manutenção de realização dos mesmos, sempre com a concordância expressa da CONTRATANTE. Caso estas ALTERNATIVAS resultem em qualquer custo adicional ao já contratado (transporte, pessoal, insumos, equipamentos, etc.), estes correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo qualquer ressarcimento por parte da CONTRATANTE;

- 3.8.14. Receber as instalações da CONTRATANTE, cedidas mediante pagamento de aluguel, disponibilizadas nas condições existentes na data da assinatura do CONTRATO, comprovadas mediante preenchimento de *check list* específico, que será parte integrante do CONTRATO. As adequações necessárias à prestação dos serviços à luz da Legislação vigente, bem como as melhorias que por ventura a CONTRATADA optar por realizar, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não havendo qualquer ressarcimento por parte da CONTRATANTE. Ao final da vigência do CONTRATO, ou no caso de rescisão do mesmo, obriga-se a CONTRATADA a restituir a área física, no mínimo, nas mesmas condições recebidas, mediante preenchimento de novo *check list*, comparado com o *check list* inicial.
- 3.8.15. Conservar a área física cedida para a prestação dos serviços CONTRATADOS, em perfeitas condições de uso. Caso a CONTRATADA necessite fazer qualquer alteração na área física, esta somente poderá ser efetivada após AUTORIZAÇÃO expressa da CONTRATANTE;
- 3.8.16. Não expor os colaboradores da CONTRATANTE a radiações ionizantes, sem as devidas proteções indicadas, durante a realização dos exames de imagem;
- 3.8.17. Priorizar os atendimentos, exceto os de regime de URGÊNCIA, que por natureza tem prioridade “ZERO”, os exames deverão seguir a seguinte ordem: Unidades de Terapia Intensiva (Adultos e Neonatal), Unidades de Internação, Atendimento Ambulatorial oriundos do Hospital e demais exames;
- 3.8.18. Para a Realização de coleta de material para biópsia, as tabelas de remuneração seguirão aquelas praticadas pelas fontes pagadoras – Sistema Único de Saúde - SUS e Operadora de Planos e Seguros de Saúde e Particulares.
- 3.8.19. Atender plenamente as determinações do NSP – Núcleo de segurança do paciente da Contratante.
- 3.8.20. Atender plenamente as determinações do SCIH – Serviço de Controle de Infecção Hospitalar da Contratante.
- 3.8.21. Atender plenamente as determinações do PGRSS _ Programa de gerenciamento de resíduos em serviços de Saúde da contratante.
- 3.8.22. Atender plenamente todas as políticas definidas pela contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E REAJUSTE

O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termos aditivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o estipulado no art. 57,II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Anualmente, poderá ser atualizado o valor dos serviços prestados com base na variação anual do índice IGPM, ou outro que venha a substituí-lo (se positivo), para os pacientes particulares, desde que a FSPSCE promova tal reajuste. Para as demais fontes pagadoras, o reajuste será aplicado nas mesmas condições, índices e períodos em que estas promovam o aludido reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A realização dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pela Direção Técnica e Administrativa do Hospital São Camilo que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de fatura, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLAUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

O pagamento a ser efetuado à **Contratada** será feito mensalmente, até o 15º dia útil após a **Contratante** haver recebido os valores dos serviços prestados aos convênios, particulares e SUS, correspondente ao mês de competência paga e com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei n.º 8.666/93, mediante emissão da Nota Fiscal.

É condição para o pagamento da nota fiscal/fatura, o fornecimento dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados no órgão contratante; Relação dos funcionários que atuam na prestação de serviços, no mês relativo ao pagamento, acompanhada de cópia dos respectivos recibos de pagamento dos salários, comprovante de recolhimento do FGTS e INSS.

Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior, “pro rata tempore”.

Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização.

Salientamos que o pagamento será em depósito em conta e não aceitamos cobrança via boleto bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO

Havendo atraso no pagamento, os valores devidos serão reajustados pela variação do IGP-M do mês anterior, “pro rata tempore”, calculados da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA: DA ÁREA FÍSICA

A CONTRATANTE fornecerá área física de 260,40m², para o funcionamento dos serviços de Radiologia.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas dependências da CONTRATANTE, no setor de radiologia, o qual possui instalações hidráulicas e elétricas para o funcionamento, sendo que a energia elétrica será de responsabilidade da CONTRATADA e as suas expensas, sendo que deverá instalar relógio próprio no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de superado o prazo sem instalação do relógio, incida em multa mensal no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês.

Parágrafo primeiro:

As áreas já existentes encontram-se em perfeitas condições para execução dos serviços solicitados, mas poderão ser modificadas e ampliadas desde que sejam autorizadas por escrito e sem ônus para CONTRATANTE e no ato de devolução a mesma não poderá ser entregue em condições inferiores a recebida.

Parágrafo segundo:

As ampliações ou modificações realizadas pela CONTRATADA na área física do Hospital São Camilo, integrarão patrimônio da CONTRATANTE no final do presente contrato sem ressarcimento.

CLÁUSULA NONA: DO FATURAMENTO

A CONTRATANTE executará a composição do faturamento dos clientes, desde que para isso a CONTRATADA forneça as informações e documentos necessários, sendo;

9.1 Para pacientes AMBULATORIAIS, a CONTRATADA deverá entregar no setor de FATURAMENTO os LAUDOS impressos, acompanhados das respectivas REQUISIÇÕES, em até 48 (quarenta e oito) horas após sua realização;

9.2 Para pacientes INTERNADOS, a CONTRATADA deverá disponibilizar os LAUDOS, acompanhados das respectivas REQUISIÇÕES, em até 24 (vinte e quatro) horas após sua emissão para a SECRETÁRIA da respectiva Unidade de Internação;

9.3 A empresa contratada deverá ser cadastrada no CNES – Cadastro Nacional de estabelecimento de Saúde, onde deve constar:

- Que atende SUS e não SUS
- Atende demanda espontânea 24 hs/dia
- Atende grupo/sub grupo de acordo com exames que prestará com serviço e classificação de acordo com a Classificação do CNES.
- O Responsável Técnico cadastrado junto ao CNES;

A CONTRATADA deverá ser cadastrada como 3º Brasil junto ao CNES;

9.4 Para os exames não contemplados pela Tabela SUS- Sistema Único de Saúde, será aplicada a Tabela CBHPM, 5ª.edição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS MATERIAIS DE CONSUMO

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os materiais de consumo necessários à execução dos exames objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE DOS SERVIÇOS

1. A responsabilidade da CONTRATADA para o serviço contratado é integral, nos termos dos códigos civis e penais brasileiros e as normas regulamentares de conselhos e sindicatos à finalidade contratada;
2. Os encargos trabalhistas, previdenciários, impostos e taxas, estão incluídos no valor global da proposta, correndo á conta exclusiva da CONTRATADA a satisfação desses, bem como todas as responsabilidades por danos e acidentes do trabalho que venham a sofrer os profissionais por ela contratados na consecução dos trabalhos, objeto do presente instrumento;
3. A empresa CONTRATADA deverá comprovar através de documentação a Responsabilidade Técnica e o quadro nominal de Radiologistas contratados; Deverá apresentar quando da assinatura do contrato o registro de especialidade dos radiologistas no CREMERS
4. A CONTRATADA deverá ter registro no CREMERS;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

- a) A contratada deixar de prestar diretamente os serviços objeto deste contrato;
- b) O não cumprimento de cláusulas ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado nos serviços prestados;

- d) A subcontratação total ou parcial dos serviços objeto do presente instrumento, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;
- f) Pela dissolução da sociedade, falência ou concordata;
- g) Pela alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

Pelo atraso ou inexecução total ou parcial das cláusulas do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço, que será descontada da própria fatura;
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 120 (cento e vinte) dias;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem motivos da penalização.
- e) Rescisão contratual cfe. artigos 78, 79I e 80 da Lei 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO

A realização dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelas Direções Administrativa e Técnica do Hospital São Camilo que acompanhará os mesmos, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de fatura, notificando a empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código: 3.3.9.0.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS EQUIPAMENTOS CEDIDOS A CONTRATADA

Serão disponibilizados para a prestação dos serviços CONTRATADOS, os seguintes equipamentos pertencentes à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, nas condições em que se encontram: 01(um) equipamento de Raios-X fixo convencional descrição ANEXO I; 01(um) Ecógrafo (descrição ANEXO I) e 01 (um) Arco em “C” (descrição ANEXO I); e demais elencados no Anexo I.

16.1 Os equipamentos serão disponibilizados no estado em que se encontram, mediante termo de recebimento;

16.2 Poderá a CONTRATADA utilizar ou não os equipamentos listados para a prestação dos serviços CONTRATADOS;

16.3 Caso a opção seja pela UTILIZAÇÃO, obriga-se a CONTRATADA a manter os equipamentos em perfeito estado de uso, promovendo as manutenções preventivas e corretivas necessárias, restituindo-os ao final do CONTRATO ou na rescisão deste, (mediante termo de devolução);

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que sejam. Por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Esteio, Dezembro 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

1. RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
2. CNPJ Nº:
3. ENDEREÇO:
4. TELEFONE: E-MAIL:

Ref.: Licitação N.º 002/2017

Modalidade Concorrência

Processo nº 056/2017

A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S^a, a nossa proposta para prestação dos serviços, constantes do Anexo **IV** – Termo de Referência, do Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

- 1** que nos comprometemos a prestar os serviços como descrito nos documentos de licitação;
- 2** que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de entrega do Conjunto Proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3** que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4** que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições estipuladas no edital e seus anexos, bem como, o local da prestação dos mesmos;
- 5** O preço ofertado é o abaixo descrito:

EXAME	QUANT. ESTIMADA	BASE 100	PERCENTUAL	RESULTADO
RADIOLOGIA	2700	100		
TOMOGRAFIA	400	100		
ECOGRAFIA	600	100		
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	10	100		
ECOCARDIOGRAMA	35	100		
INTERPRETAÇÃO ELETROENCEFALOGRAMA	80	100		
INTERPRETAÇÃO ELETROCARDIOGRAMA	600	100		
TOTAL				

6 - Que concordamos com as disposições contidas na licitação Concorrência nº 002/2017, e reconhecemos a Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.

Local e data _____
 Assinatura do Proponente

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SADT – SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA, INCLUINDO IMAGENOLOGIA E TRAÇADOS GRÁFICOS.

1. DEFINIÇÕES (segundo o Ministério da Saúde do Brasil):

1.1 SADT – Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia – se refere às tarefas diretamente ligadas às atividades-fim do Estabelecimento Assistencial de Saúde, que envolvem o reconhecimento e a recuperação do estado de saúde dos pacientes. Se refere a um conjunto de ambientes destinados ao atendimento a pacientes internos e externos em ações de apoio ao reconhecimento e recuperação do seu estado de saúde. Contemplam, dentre outras, as atividades de imagenologia e métodos gráficos.

1.2 IMAGENOLOGIA - unidade funcional destinada à realização de exames e/ou terapias que se utilizam de imagens. São exemplos: radiologia, hemodinâmica, tomografia, ressonância magnética, ultrassonografia, endoscopia digestiva e respiratória.

1.3 MÉTODOS GRÁFICOS - unidade funcional destinada à realização de exames que são representados por traçados gráficos aplicados em papel ou em filmes especiais. São exemplos de exames: eletrocardiograma, ecocardiograma, ergometria, fonocardiograma, vetocardiograma, eletroencefalograma, potenciais evocados.

2. Para fins deste Termo de Referência, são considerados:

2.1 IMAGENOLOGIA

- 2.1.1. RADIOLOGIA – unidade funcional onde se realizam exames ou atividades que utilizam aparelhos de Raios-X;
- 2.1.2. TOMOGRAFIA – unidade funcional na qual são realizados exames por meio de Raios-X que produzem imagens do corpo humano em alta resolução;
- 2.1.3. ULTRASSONOGRRAFIA – unidade funcional onde se realizam exames ou atividades que utilizam aparelho de ultrassom;
- 2.1.4. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA – unidade funcional onde se realizam exames ou atividades utilizando equipamento de Ressonância Magnética;
- 2.1.5. ARCO CIRÚRGICO – equipamento em forma de “C”, móvel, utilizado para orientar a equipe médica na realização de procedimentos invasivos nos pacientes, em ambiente cirúrgico;

2.2. MÉTODOS GRÁFICOS

- 2.2.1. ECOCARDIOGRAFIA – ambiente no qual se realizam exames do coração utilizando equipamento de ultrassonografia;
- 2.2.2. ELETROCARDIOGRAFIA – ambiente no qual se realizam exames ou atividades mediante registro das correntes elétrica produzidas no músculo cardíaco, utilizando eletrocardiógrafo;
- 2.2.3. ELETROENCEFALOGRAFIA – ambiente no qual se realizam exames ou atividades mediante registro das correntes elétricas produzidas no encéfalo, mediante aplicação de eletrodos sobre o couro cabeludo.

3. São entregas MÍNIMAS esperadas da empresa CONTRATADA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

3.1. RADIOLOGIA:

- 3.1.1. Realizar exames nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana, 12 (doze) meses por ano, incluindo feriados e finais de semana, nas dependências da CONTRATANTE;
- 3.1.2. Realizar os exames em regime de URGÊNCIA imediatamente após a solicitação do médico, salvo a necessidade de preparos específicos;
- 3.1.3. Realizar os exames dos pacientes internados nas dependências da CONTRATANTE em até 12 (doze) horas após a solicitação do médico assistente, salvo a necessidade de preparos específicos;
- 3.1.4. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime de URGÊNCIA em até 2 (duas) horas após a realização;
- 3.1.5. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime normal (NÃO URGÊNCIA) em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização, para os pacientes internados nas dependências da CONTRATANTE;
- 3.1.6. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em pacientes externos (eletivos e agendados) em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização;
- 3.1.7. Realizar exames nas áreas “fechadas” , tais como UTI’s (Adultos e Neonatal) e Centro Cirúrgico, conforme necessidade da CONTRATANTE, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana, 12 (doze) meses por ano, inclusive nos feriados e finais de semana;
- 3.1.8. Realizar exames contrastados, por via oral, endovenosa, urinária e retal, conforme as necessidades da CONTRATANTE;
- 3.1.9. Realizar exames que utilizem o intensificador de imagem (Arco em “C”), no Centro Cirúrgico, para qualquer especialidade médica nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana, 12 (doze) meses por ano, inclusive nos feriados e finais de semana;
- 3.1.10. Fornecer todos os insumos (materiais, medicamentos e acessórios) necessários a realização dos exames;

3.2. TOMOGRAFIA:

- 3.2.1. Realizar exames topográficos, com ou sem utilização de contraste endovenoso, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana, 12 (doze) meses por ano, inclusive nos feriados e finais de semana;
- 3.2.2. Realizar os exames em regime de URGÊNCIA imediatamente após a solicitação do médico, salvo a necessidade de preparos específicos;
- 3.2.3. Realizar os exames dos pacientes internados nas dependências da CONTRATANTE em até 12(doze) horas após a solicitação do médico assistente, salvo a necessidade de preparos específicos;
- 3.2.4. Disponibilizar os laudos topográficos dos exames realizados em regime de URGÊNCIA em até 2 (duas) horas após a realização;
- 3.2.5. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime normal (NÃO URGÊNCIA) em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização, para os pacientes internados nas dependências da CONTRATANTE;
- 3.2.6. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em pacientes externos (eletivos e agendados) em até **24 (vinte e quatro)** horas após a realização;

- 3.2.7. Disponibilizar pessoal próprio, habilitado e capacitado, para realizar a infusão do contraste endovenoso no intervalo entre às 07:00 e 19:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, horário no qual deverão ser agendados os exames eletivos. Para executar a infusão nos demais horários, deverá a contratada promover, em até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, capacitação específica para profissionais indicados pela contratante. Está capacitação deverá ser repetida sempre que solicitada pela contratante.
- 3.2.8. Fornecer todos os insumos (materiais, medicamentos e acessórios) necessários a realização dos exames;
- 3.2.9. Disponibilizar estrutura nas dependências da FSPSCE para a realização de exames em pacientes com até 150 (cento e cinquenta) quilogramas de peso corporal.

3.3. ECOGRAFIA:

- 3.3.1. Cobertura nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana, 12 (doze) meses por ano, inclusive nos feriados e finais de semana, para realizar exames em caráter de URGÊNCIA, sob o regime de SOBREAVISO (não presencial);
- 3.3.2. Cobertura no período compreendido entre às 07:00 e às 19:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados, para realização de exames ecográficos em caráter eletivo, nas dependências da CONTRATANTE;
- 3.3.3. Realizar os exames dos pacientes internados nas dependências da CONTRATANTE em 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do médico assistente, salvo a necessidade de preparos específicos, para os exames realizados quando há a presença do médico ecografista e nos casos não urgentes. Para os casos de URGÊNCIA, os exames devem ser realizados no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação médica;
- 3.3.4. Realizar, pelo menos, os seguintes exames : ecografia abdominal total, abdome superior, vias urinárias, próstata (qualquer via), bolsa escrotal e testículo com Doppler, músculo esquelético, partes moles (tireóide, mama, parede abdominal, etc.), obstétrica simples, morfológica, transvaginal com ou sem Doppler, vascular arterial e venosos com Doppler e carótidas com Doppler;
- 3.3.5. Realizar ecografia transfontanelar;
- 3.3.6. Realizar exames à beira do leito nas unidades de internação da CONTRATANTE conforme solicitação médica;
- 3.3.7. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime de URGÊNCIA em até 2 (duas) horas após a realização;
- 3.3.8. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime normal (NÃO URGÊNCIA) em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização, para os pacientes internados nas dependências da CONTRATANTE;
- 3.3.9. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime normal (NÃO URGÊNCIA) em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização, para os pacientes atendidos em caráter Eletivos (externos);
- 3.3.10. Fornecer todos os insumos (materiais, medicamentos e acessórios) necessários a realização dos exames;

3.4. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA:

- 3.4.1. Disponibilizar o acesso e realizar os exames necessários aos pacientes da CONTRATADA em um Serviço de Ressonância Magnética em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação médica. Para os exames que demandarem deslocamento do paciente até o serviço disponibilizado, este será custeado pela FSPSCE, que também disponibilizará a equipe assistencial necessária;
- 3.4.2. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime de URGÊNCIA em até 2 (duas) horas após a realização;
- 3.4.3. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime normal (NÃO URGÊNCIA) em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização, para os pacientes internados nas dependências da CONTRATANTE;
- 3.4.4. Fornecer todos os insumos (materiais, medicamentos e acessórios) necessários a realização dos exames;

3.5. ECOCARDIOGRAMA

- 3.5.1. Realizar exames de Ecocardiograma, em regime ambulatorial, nas dependências da CONTRATANTE, em 3 (três) turnos semanais, nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras;
- 3.5.2. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime de URGÊNCIA em até 1 (UMA) horas após a realização;
- 3.5.3. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime normal (NÃO URGÊNCIA) em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização, para os pacientes internados nas dependências da CONTRATANTE;
- 3.5.4. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime normal (NÃO URGÊNCIA) em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização, para os pacientes atendidos em caráter eletivos (externos) nas dependências da CONTRATANTE ;
- 3.5.5. Fornecer todos os insumos (materiais, medicamentos e acessórios) necessários a realização dos exames;
- 3.5.6. Realizar, quando necessário, os exames á beira do leito, conforme solicitação do médico assistente.

3.6. ELETROENCEFALOGRAMA

- 3.6.1. Disponibilizar interpretação e emissão de laudos dos exames realizados pela CONTRATANTE;
- 3.6.2. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime de URGÊNCIA em até 2 (duas) horas após a realização;
- 3.6.3.** Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime normal (NÃO URGÊNCIA) em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização, para os pacientes internados nas dependências da CONTRATANTE ou para os pacientes atendidos em caráter eletivo (externos); neste caso também são contemplados os exames em sono e sono e vigília;

3.7. ELETROCARDIOGRAMA

- 3.7.1. Disponibilizar interpretação e emissão de laudos dos exames realizados pela CONTRATANTE;
- 3.7.2. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime de URGÊNCIA em até 2 (duas) horas após a realização;
- 3.7.3. Disponibilizar os laudos dos exames realizados em regime normal (NÃO URGÊNCIA) em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização, para os pacientes

internados nas dependências da CONTRATANTE ou para os pacientes atendidos em caráter eletivo (externos);

3.8.COM APLICAÇÃO GERAL À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS, OBRIGA-SE A CONTRATADA:

- 3.8.1. Disponibilizar serviços de Engenharia Clínica, especializada em equipamentos de Diagnóstico por Imagem, com atuação em todos os métodos de diagnóstico contratados;
- 3.8.2. Disponibilizar Serviços de Física Médica, sendo responsável pela proteção radiológica, controle de qualidade, metrologia das radiações, biomagnetismo e processamento de sinais e imagens biomédicas, clínica e epidemiológica;
- 3.8.3. Fornecer SOFTWARE específico para a GESTÃO DE LAUDOS, de todos os métodos contratados, promovendo a integração do mesmo ao sistema de gestão utilizado pela CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO;
- 3.8.4. Instalar SERVIDOR “*in loco*” para armazenamento de imagens e gerenciamento com *backup* de segurança;
- 3.8.5. Contratar profissionais habilitados e capacitados no exercício dos serviços contratados, garantindo a prestação dos mesmos de forma contínua e ininterrupta, com qualidade e atendendo aos preceitos legais;
- 3.8.6. Contratar funcionários ADMINISTRATIVOS e de APOIO (higienização, manutenção, etc), para a prestação dos serviços CONTRATADOS;
- 3.8.7. Fornecer DOSÍMETROS para controle da exposição dos seus colaboradores, tanto da CONTRATADA como da CONTRATANTE (no caso de funcionários desta participar diretamente na realização dos exames) a radiação;
- 3.8.8. Fornecer impressoras específicas para impressão de imagens, tanto no setor de Diagnóstico por Imagem, como nas Unidades solicitadas pela CONTRATANTE, sendo elas: Emergência, Unidade de Terapia Intensiva de Adultos, Unidade de terapia Intensiva Neonatal;
- 3.8.9. Fornecer, MENSALMENTE, os laudos radiométricos pertinentes a cada um dos métodos, bem como à proteção radiológica dos colaboradores;
- 3.8.10. Disponibilizar, em até 7 (sete) dias após a assinatura do CONTRATO, TODOS os equipamentos necessários a prestação dos serviços CONTRATADOS;
- 3.8.11. Disponibilizar PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços CONTRATADOS, em até 7 (sete) dias após a assinatura do CONTRATO ;
- 3.8.12. Disponibilizar serviço de MANUTENÇÃO CORRETIVA para todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços CONTRATADOS, nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana, 12 (doze) meses por ano, devendo apresentar o respectivo CONTRATO em até 7 (sete) dias após a assinatura do CONTRATO com a FSPSCE, visando manter a continuidade dos serviços em caso de parada dos respectivos equipamentos;
- 3.8.13. Manter os serviços CONTRATADOS em perfeito funcionamento, de acordo com as disponibilidades avençadas no item 8. No caso de INDISPONIBILIDADE TEMPORÁRIA na prestação de algum dos serviços CONTRATADOS, nas condições inicialmente previstas, é de inteira RESPONSABILIDADE da CONTRATADA em

prover alternativas no sentido da manutenção de realização dos mesmos, sempre com a concordância expressa da CONTRATANTE. Caso estas ALTERNATIVAS resultem em qualquer custo adicional ao já contratado (transporte, pessoal, insumos, equipamentos, etc.), estes correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo qualquer ressarcimento por parte da CONTRATANTE;

- 3.8.14. Receber as instalações da CONTRATANTE, cedidas mediante pagamento de aluguel, disponibilizadas nas condições existentes na data da assinatura do CONTRATO, comprovadas mediante preenchimento de *check list* específico, que será parte integrante do CONTRATO. As adequações necessárias à prestação dos serviços à luz da Legislação vigente, bem como as melhorias que por ventura a CONTRATADA optar por realizar, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não havendo qualquer ressarcimento por parte da CONTRATANTE. Ao final da vigência do CONTRATO, ou no caso de rescisão do mesmo, obriga-se a CONTRATADA a restituir a área física, no mínimo, nas mesmas condições recebidas, mediante preenchimento de novo *check list*, comparado com o *check list* inicial.
- 3.8.15. Conservar a área física cedida para a prestação dos serviços CONTRATADOS, em perfeitas condições de uso. Caso a CONTRATADA necessite fazer qualquer alteração na área física, esta somente poderá ser efetivada após AUTORIZAÇÃO expressa da CONTRATANTE;
- 3.8.16. Não expor os colaboradores da CONTRATANTE a radiações ionizantes, sem as devidas proteções indicadas, durante a realização dos exames de imagem;
- 3.8.17. Priorizar os atendimentos, exceto os de regime de URGÊNCIA, que por natureza tem prioridade “ZERO”, os exames deverão seguir a seguinte ordem: Unidades de Terapia Intensiva (Adultos e Neonatal), Unidades de Internação, Atendimento Ambulatorial oriundos do Hospital e demais exames;
- 3.8.18. Para a realização de coleta de material para biópsias, as tabelas de remuneração seguirão aquelas praticadas pelas fontes pagadoras – Sistema Único de Saúde - SUS e Operadoras de Planos e Seguros de Saúde e Particulares.
- 3.8.19. Atender plenamente as determinações do NSP – Núcleo de segurança do paciente da Contratante.
- 3.8.20. Atender plenamente as determinações do SCIH – Serviço de controle de infecção Hospitalar da Contratante.
- 3.8.21. Atender plenamente as determinações do PGRSS – Programa de gerenciamento de resíduos em serviços de saúde da Contratante.
- 3.8.22. Atender plenamente todas as políticas definidas pela contratante.

3.9. EM RELAÇÃO AOS PROCESSOS DE FATURAMENTO DE CONTAS

- 3.9.1. Para pacientes AMBULATORIAIS, a CONTRATADA deverá entregar no setor de FATURAMENTO os LAUDOS em até 72(setenta e duas) horas após sua realização;
- 3.9.2. Para pacientes INTERNADOS, a CONTRATADA deverá disponibilizar os LAUDOS em até 24 (vinte e quatro) horas após sua emissão para a SECRETÁRIA da respectiva Unidade de Internação;

3.10. EM RELAÇÃO AOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À CONTRATANTE:

- 3.10.1. Serão disponibilizados para a prestação dos serviços CONTRATADOS, os seguintes equipamentos pertencentes à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, nas condições em que se encontram: um equipamento de Raios-X fixo convencional (ver descrição Patrimônio), um Ecógrafo (ver descrição Patrimônio) e um Arco em “C” (ver descrição do patrimônio);
- 3.10.2. Os equipamentos serão disponibilizados no estado em que se encontram, mediante termo de recebimento;
- 3.10.3. Poderá a CONTRATADA utilizar ou não os equipamentos listados para a prestação dos serviços CONTRATADOS;
- 3.10.4 Caso a opção seja pela UTILIZAÇÃO, obriga-se a CONTRATADA a manter os equipamentos em perfeito estado de uso, promovendo as manutenções preventivas e corretivas necessárias, restituindo-os ao final do CONTRATO ou na rescisão deste, nas condições em que se encontrarem (mediante termo de devolução);